



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS***(Processo Administrativo n.º. 0006547-60.2022.4.01.8006)***1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de 29 (vinte e nove) cargas para extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Recarga de extintores de incêndio com carga d'água pressurizada, tipo A, capacidade de 10 litros.	un	3	
2	Recarga de extintores de incêndio com carga de pó químico seco 20BC, capacidade de 6 Kg.	un	14	
3	Recarga de extintores de incêndio CO2 6 kg	un	3	
4	Recarga de extintor de incêndio 2A/20BC (4kg) Carga de Pó ABC	un	9	
TOTAL				

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**2.1 JUSTIFICATIVA**

A aquisição do serviço justifica-se em função da preservação da vida e de prevenção contra sinistros (incêndio) aumentando dessa forma a segurança dos Magistrados, Servidores, Prestadores de Serviço, Jurisdicionados em Geral, assim como das instalações patrimoniais.

2.2 OBJETIVO

Troca da carga de 24 (vinte e quatro) extintores de combate a incêndios classes A, B e C, com substituição de peças e acessórios, quando necessário, para atender a Subseção Judiciária de Uruaçu.

3.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Avenida Tocantins Qd 7 Lt 16 Centro Uruaçu-GO.

3.2 Os bens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4. DA PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta na qual deverá constar:

4.1.1. **quantitativo, preço unitário, preço total do item, imagem do produto, marca, modelo e referência do produto ofertado**, obedecidas as especificações deste Termo, e, quando couber, será solicitado o catálogo do fabricante ou prospecto contendo a informação técnica;

4.1.2. o **domicílio bancário para posterior pagamento**, caso a empresa seja vencedora, sendo que a conta deve estar registrada no CNPJ da empresa e caso seja pessoa física no CPF da pessoa.;

4.1.3. **dados cadastrais atualizados da empresa: endereço, telefone e e-mail que poderão a qualquer tempo ser utilizados para contato com o responsável.**

4.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, nem a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 dias, e o prazo de entrega, conforme estabelecido neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS

5.1 São obrigações da SJGO:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações neste instrumento e na proposta;
- c) comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa;
- e) efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 5 dias, comunicando a Contratante via e-mail, ou telefone sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.1 deste instrumento.

6.1.1.1 Havendo interesse na manutenção da contratação, por parte da Administração, e desde que não haja prejuízo, a Administração poderá deixar de aplicar a sanção prevista no subitem 11.4.1.

6.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.3 o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*.

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6 comunicar à Justiça Federal/Subseção Judiciária de Uruaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 Manter dados cadastrais atualizados junto à Justiça Federal/Subseção Judiciária de Uruaçu (telefone e e-mail cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, ofícios e demais informações que poderão ser enviadas por email.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da avença.

9.DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à adjudicação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 A Adjudicatária regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Adjudicatária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de **compensação financeira** devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso atribuídos à Adjudicatária, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SIMULAÇÃO - PAGAMENTO COM ATRASO DE 5 DIAS DE R\$ 17.000,00

$$0,00016438 \times 5 \times 17.000,00 = R\$ 13,97$$

9.8 A compensação financeira prevista neste item não será devida quando os atrasos ocorrerem por conta de indisponibilidade de recursos, em casos de falta de repasses orçamentários/financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Empresa que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a SJFG aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a EMPRESA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

11.2 O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, ou (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto, sujeita a Adjudicatária à multa moratória equivalente a até 0,5% (meio por cento), sobre a parcela entregue fora do prazo, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, fica fixado o prazo limite de 20 (vinte) dias corridos para a solução da pendência. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá cancelar a Nota de Empenho por inexecução do seu objeto.

11.4 A inexecução total ensejará o cancelamento de saldo de empenho e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

11.4.1 A recusa da contratada declarada vencedora em dar recebimento e devolver a cópia da Nota de Empenho será considerada como **inexecução total**, aplicando-se a ela a penalidade cabível.

11.5 A inexecução parcial deste ajuste por parte da Adjudicatária poderá ensejar o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida.

11.6 Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Adjudicatária apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação a penalidade será aplicada. No caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à Adjudicatária, cobrado administrativa ou judicialmente.

11.7 Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da Justiça Federal de Goiás.

11.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da aquisição é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)

13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

14. INFORMAÇÃO

14.1 O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: sesap.urb@trf1.jus.br

14.2 As dúvidas e informações quanto às especificações do material e quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo telefone de contato 62 3357-1070 e pelo e-mail : sesap.urb@trf1.jus.br

Município de Uruaçu, 30 de setembro de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celio Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 20/10/2022, às 10:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16767989** e o código CRC **49625593**.